PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - N° 035-2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048-2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 032-2020

EMENTA: TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO POR ACRÉSCIMO DE VALOR (25%) E PRAZO QUE SELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO e LILIANA LOPES DE ARRUDA – Restaurante Comida Caseira.

CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VELHO CHICO - CDS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. ÍTALO RODRIGO ANUNCIAÇÃO SILVA, portador da cédula de identidade RG nº 09907381-16, SSP/BA, e inscrito no CPF sob nº 020.626.785-17, residente e domiciliado na Rua do Prodarte, nº 25, Centro, Serra do Ramalho, Estado da Bahia, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e do outro lado **LILIANA LOPES DE ARRUDA – Restaurante Comida Caseira,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 33.611.982/0001- 07, estabelecida à Rua do Centro Comercial Histórico, S/Nº, Loja, Centro, CEP: 47.630-000 – Serra do Ramalho - BA, endereço eletrônico: lilisomerso@hotmail.com, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem pactuar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035-2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048-2020 / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032-2020, que se regerá pelo disposto no ao Artigo 65, § 1° da Lei Federal n.º 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1° e Artigo 17 da Lei 11.107/05, atendidas ainda as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, o documento de contrato original e demais, conforme cláusulas as seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 009-2019

"*"Fornecimento de refeição – almoço e janta para operários de obra de pavimentação* para o CONSÒRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, conforme anexo I do respectivo contrato, consoante discriminando no Processo Administrativo

já identificado que passa a fazer parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo do respectivo contrato, mantendo alteração de vigência do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR PRINCIPAL E DO VALOR TOTAL

O valor total do contrato original é de **R$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Representante Legal do CDS - Velho Chico, que abaixo subscreve como autoridade competente para o ato, e encontra amparo no Artigo 65, § 1° da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual n° 9.433/2005, em especial Artigo 143, § 1°, § 3°.

CLÁUSULA QUINTA – DA *JUSTIFICATIVA*:

Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, visto a necessidade de adequação do período a ser disponibilizado na execução do contrato e, consequentemente, dos valores pertinentes aos serviços prestados, razão pela qual, tendo como base a legislação acima citada, o CDS Velho Chico resolve aditivar o respectivo contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Termo aditivo confere vigência ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035-2020, do dia **31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021**, prorrogado conforme determinação do Artigo 57 da Lei n° 8666/93 e Artigo 140 da Lei n° 9.433/05

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Despesas com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela orçamentária, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	**1 – CONS. DESEN. SUST. VELHO CHICO – BOM JESUS DA LAPA;**
PROJETO ATIVIDADE:	10.02– Gestões das ações Administrativas
ELEMENTO DE DESPESAS:	3.3.9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo, bem como, devidamente publicado.

Bom Jesus da Lapa, 16 de dezembro de 2020.

CDS VELHO CHICO

Ítalo Rodrigo Anunciação Silva - contratante

Presidente

LILIANA LOPES DE ARRUDA – Restaurante Comida Caseira

CNPJ/MF sob o n° 33.611.982/0001- 07

Testemunhas:

_____

CPF:

_____

CPF: